

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA O VIII DESAFIO COR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA, doravante denominado GP/COR, torna público que fará realizar Chamada Pública de equipes de desenvolvimento de soluções para o VIII DESAFIO COR, com o objetivo de selecionar propostas inovadoras de instituições de ensino, pesquisa, startups, empresas, entidades do terceiro setor e demais interessados, que cumpram os requisitos dispostos a seguir e que desejam colaborar no desenvolvimento de soluções tecnológicas e operacionais para a melhoria da gestão integrada da cidade, especialmente no enfrentamento de eventos meteorológicos extremos, na mobilidade urbana e na resposta a emergências.
- 1.2. O VIII DESAFIO COR é uma iniciativa que integra o Programa de Inovação COR, que visa transformar o GP/COR em um laboratório vivo para o desenvolvimento de soluções para cidades inteligentes e resilientes, promovendo a articulação entre o poder público, a academia, o setor produtivo e a sociedade civil.
- 1.3. A presente Chamada Pública visa, também, fomentar a cultura de inovação aberta, estabelecer parcerias estratégicas e impulsionar a criação e fortalecimento de negócios inovadores que contribuam para a sustentabilidade e resiliência urbanas e a qualidade de vida no município do Rio de Janeiro.
- 1.4. As condições de participação, critérios de seleção, cronograma e demais informações encontram-se descritos neste Edital de Chamada Pública.
- 1.5. Este documento e seus anexos serão disponibilizados em link a ser divulgado nos canais oficiais do GP/COR e ITDP.

2. DO OBJETO

- 2.1. O DESAFIO COR é uma iniciativa originária do Comitê de Governança de Política para Inovação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Rio nº 46.080/2019. Esta realização é parte do compromisso de incentivar as políticas públicas de inovação do Município, de fomentar novos negócios, de atrair empresas e gerar empregos.
- 2.2. O VIII Desafio COR - Transporte Público e Eventos Climáticos Extremos, constitui-se em competição com objetivo de ampliar a resiliência da cidade a riscos e ocorrências relacionadas a eventos climáticos extremos, com foco no Sistema de Transporte Público por Ônibus (SPPO).
- 2.3. As equipes concorrentes terão, durante o Desafio, acesso a dados, informações, processos, profissionais dos diversos órgãos reunidos no Centro de Operações e Resiliência - GP/COR e parceiros externos que apoiarão a execução deste Desafio, como o Instituto de Políticas de Transporte & Desenvolvimento - ITDP Brasil.
- 2.4. Para os fins desta Chamada Pública, o termo “Organização” refere-se, de forma coletiva, ao Centro de Operações e Resiliência - GP/COR, à Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) e ao Instituto de Políticas de Transporte & Desenvolvimento - ITDP Brasil.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Centro de Operações e Resiliência - GP/COR do Rio de Janeiro, criado em 2010, é uma referência nacional e internacional na coordenação de ações em situações de normalidade, grandes eventos e, especialmente, emergências causadas por eventos meteorológicos extremos. Sua atuação integrada com diversos órgãos é essencial para a resposta eficiente da cidade frente a desastres, tornando-se um pilar da resiliência urbana.
- 3.2. Diante do aumento da frequência e intensidade desses eventos, impulsionado pelas mudanças climáticas, o GP/COR tem buscado fortalecer parcerias com instituições de pesquisa, órgãos públicos e startups. O objetivo é desenvolver soluções inovadoras que minimizem os impactos, sobretudo na mobilidade urbana, e reduzam a vulnerabilidade das populações mais afetadas, promovendo uma cidade mais preparada e resiliente.
- 3.3. O GP/COR tem promovido, pelo menos, uma edição ao ano do Desafio COR conforme o disposto no Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro.
- 3.4. À vista do exposto, a realização do VIII Desafio COR justifica-se por ser importante para:
 - 3.4.1. Aumentar a resiliência da cidade e a qualidade de vida, em geral, da população presente na cidade do Rio de Janeiro;
 - 3.4.2. Desenvolver soluções inovadoras e únicas para cidades inteligentes e resilientes, que podem ser testadas ou experimentadas na cidade do Rio de Janeiro como novas ferramentas baseadas em uso de tecnologia de ponta e dados de cidade, o que melhora a imagem do Rio de Janeiro, internacionalmente, no que tange a monitoramento de cidade, gestão de infraestrutura, logística e emergências urbanas;
 - 3.4.3. Reforçar o princípio de integração do GP/COR, ao criar espaço ímpar na cidade para entendimento sobre problemas urbanos, seus impactos e riscos envolvidos, e que as soluções propostas no VIII Desafio COR poderão ser usadas pelos órgãos presentes e integrados no GP/COR;
 - 3.4.4. Implantar e aplicar soluções inovadoras no dia a dia do GP/COR, promover o refinamento das tarefas operacionais e o aumento da eficácia na tomada de decisões para resposta a ocorrências;
 - 3.4.5. Melhorar a interlocução do poder público com os entes privados, como a academia, centros de pesquisa, startups, empresas, entre outros, de modo a envidar os esforços desses entes para resolução de problemas que afetam o cotidiano da cidade.

4. DAS PARTES ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO

- 4.1. O VIII Desafio COR é organizado pelo GP/COR em parceria com a SMTR e o ITDP Brasil.
- 4.2. Através do GP/COR, órgãos e entidades públicas em nível nacional e internacional, vinculadas ou não à Prefeitura do Rio de Janeiro, poderão colaborar com o VIII Desafio COR.
- 4.3. Outras entidades, associações e empresas privadas poderão apoiar o VIII Desafio COR, através do GP/COR, da SMTR ou em parceria com o ITDP.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. O VIII DESAFIO COR se destina a estudantes, profissionais e empreendedores, agrupados em equipe, em consonância com os ditames do item 10 “DA SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES”, que apresentem propostas de soluções, produtos e serviços na forma de projeto de novos processos, aplicações, programas, interfaces programáveis de aplicativos, sistemas de informação e congêneres.

6. DOS DESAFIOS PÚBLICOS A SEREM ABORDADOS NAS PROPOSTAS

6.1. Para o VIII Desafio COR, foi definida como prioridade a apresentação de projetos de solução para mobilidade urbana, que considerem ampliar a resiliência e a capacidade de resposta da cidade a riscos e ocorrências relacionadas a eventos climáticos extremos e outros eventos significativos também interferentes na mobilidade.

6.2. São desafios específicos a serem endereçados no VIII Desafio COR:

Desafio I - Como desenvolver solução digital integrada para monitorar, analisar e comunicar a eficiência energética, ambiental e operacional das faixas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Público por Ônibus (SPPO) do Rio de Janeiro, além de estimar de forma preditiva os gastos energéticos em diferentes períodos, subsidiando ações de gestão e otimização da operação.

Desafio II - Como reconhecer padrões de desvios de rotas no SPPO durante eventos meteorológicos adversos e outros eventos significativos, estimando o número de pontos de ônibus e pessoas impactadas, através de uma combinação de dados históricos da cidade.

Desafio III - Como identificar de forma preditiva as ocorrências relacionadas a eventos meteorológicos e outros eventos significativos, que podem impactar a mobilidade na cidade, a partir da análise dos dados históricos, e emitir alertas automáticos identificando possíveis consequências no sistema de transporte público.

7. DOS DADOS DISPONIBILIZADOS PARA O VIII DESAFIO COR

7.1. As bases de dados e informações reunidas pelo GP/COR a serem disponibilizadas para os participantes durante o VIII Desafio COR compreenderão:

- Histórico de registros do sistema de ocorrências do GP/COR relacionadas a eventos meteorológicos adversos, tais como quedas de árvores, inundações, deslizamentos, bolsões de água entre outros, em formato csv
- Histórico de dias nos quais houve mudança de estágio operacional da cidade, em formato txt
- Localização das 33 estações pluviométricas do sistema Alerta Rio, em API ou formato shapefile, GeoJSON ou KML
- Área de influência das 33 estações pluviométricas do sistema Alerta Rio, em API ou formato shapefile, GeoJSON ou KML
- Dados de chuva do sistema Alerta Rio em tempo real, em formato JSON
- Mapa de Suscetibilidade a Deslizamentos, em formato webservice/API
- Cadastro Georreferenciado de Logradouros (CADLOG), em API ou formato shapefile, GeoJSON ou KML

- Hidrografia, em API ou formato shapefile, GeoJSON ou KML
- Sub-bacias Hidrográficas, em API ou formato shapefile, GeoJSON ou KML
- Sistema de GPS dos ônibus em tempo real
- Shape das linhas de ônibus
- Shape das faixas exclusivas
- GTFS – General Transit Feed Specification
- Histórico de gps em mês a ser definido
- Outros dados relevantes

7.2. A Organização poderá incluir, excluir ou alterar o conjunto de dados a serem disponibilizados, ao seu exclusivo critério, durante o período do Desafio.

7.3. As equipes participantes terão acesso aos dados reunidos pelo GP/COR e parceiros, que deverão ser usados e/ou alimentados no desenvolvimento de dispositivos, ferramentas, aplicativos, painéis de supervisão, interfaces entre programas, dentre outros.

7.4. O acesso, a divulgação, troca e disponibilidade de dados dar-se-ão na observância do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8. DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

8.1. Cada equipe proponente deverá apresentar, no ato de sua inscrição, através do formulário a ser disponibilizado por meio dos canais oficiais de comunicação do GP/COR, proposta de solução, em português, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1. Qual ou quais desafios (I, II, III - Item 6.2.) a equipe se dedicará a propor solução;
- 8.1.2. Seu entendimento do desafio a ser atendido e a descrição da proposta de solução, produto ou serviço, com as inter-relações que se deseja estabelecer entre os dados levantados, as ferramentas que se pretende utilizar e os formatos de apresentação, seja em mapa, relatórios e/ou gráficos;
- 8.1.3. Identificação dos dados disponibilizados pelo GP/COR, elencados no item 7.1, que deverão ser utilizados pela equipe para o desenvolvimento da solução prevista;
- 8.1.4. Os potenciais benefícios que o produto ou serviço trará para a cidade, seus cidadãos, para o GP/COR, para administração municipal e empresas instaladas na região metropolitana do Rio de Janeiro.

8.2. A proposta e informações complementares poderão ser submetidas em formato apresentação de slides ou vídeo através de link (URL).

8.3. As propostas deverão considerar a aplicação das soluções e tecnologias no produto mínimo viável (MVP) no ambiente do GP/COR, bem como em ambiente comercial, aderente ao compromisso de incentivar as políticas públicas de inovação do município, além de fomentar novos negócios, atrair empresas e gerar empregos.

8.4. O enfoque a ser adotado sobre os projetos deve considerar que o caráter inovador e colaborativo é esperado desde a concepção das propostas, observadas as diretrizes mínimas estabelecidas nesta Chamada, de modo a permitir sua aderência aos objetivos estratégicos da cidade, sua integração com os demais projetos e outras ações em curso.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 9.1. As inscrições deverão ser feitas por participantes agrupados em equipes, exclusivamente online, por meio de formulário a ser disponibilizado em link a ser divulgado nos canais oficiais. No ato da inscrição o participante ou equipe deve sinalizar um ou mais "desafio(s) específico(s)" a ser considerado em seu "projeto de solução", consoante ao que consta do item 6.2.
- 9.2. São permitidas inscrições de equipes compostas por estudantes, profissionais e/ou empreendedores, todos identificados como pessoa física. Caso a equipe seja selecionada para ingressar no processo de incubação, será obrigatória a sua transformação em pessoa jurídica.
- 9.3. São permitidas inscrições de equipes vinculadas a uma pessoa jurídica, sendo pelo menos um de seus integrantes pertencente ao quadro da empresa inscrita.
- 9.4. Caso a inscrição seja feita com apenas um indivíduo, este será estimulado a compor com outro ou outros indivíduos ou equipe, até o início da semana de imersão.
- 9.5. Cada equipe deverá realizar, somente, uma única inscrição, não sendo aceita inscrição sem que todos os campos obrigatórios do formulário estejam adequadamente preenchidos.
- 9.6. É vedada a inscrição de um mesmo candidato, seja pessoa física, seja pessoa jurídica, em mais de uma equipe.
- 9.7. Os membros das equipes proponentes deverão ser pessoas físicas maiores de 18 anos de idade, de qualquer nacionalidade.
- 9.8. As equipes proponentes, preferencialmente, deverão dispor, dentre seus integrantes, de pelo menos duas das capacidades elencadas abaixo:
 - I) Analista-programador, capaz de codificar programas e aplicações;
 - II) Cientista de dados, capaz de modelar e analisar massas de dados;
 - III) Design de produto, capaz de entregar um protótipo de valor para o mercado;
 - IV) Especialista em negócios, capaz de estruturar a monetização e precificação;
 - V) Especialista em geoprocessamento.
- 9.9. Não será exigida documentação comprobatória da experiência ou formação profissional dos inscritos, de modo que a responsabilidade quanto à eventual incapacidade de desempenho dessas funções é inteiramente da equipe inscrita.
- 9.10. Não há limitação de número de integrantes da equipe.
- 9.11. Nos encontros presenciais, a quantidade de participantes, fisicamente presentes, poderá ser limitada em razão das regras de ocupação de espaços fechados.
- 9.12. A Organização não se responsabiliza por problemas técnicos ou falhas na rede e nem por falhas nos equipamentos pessoais dos participantes.
- 9.13. A comunicação com os interessados dar-se-á através do e-mail desafio@cor.rio e, em caso de atualização de informações, pelos canais oficiais de comunicação do GP/COR.
- 9.14. Somente serão aceitas inscrições realizadas através do formulário eletrônico específico para esta chamada, disponibilizado através dos canais oficiais de comunicação do GP/COR.
- 9.15. Serão válidas apenas as inscrições cujos formulários estejam adequadamente preenchidos, com as informações solicitadas prestadas de forma completa, clara e objetiva e dentro dos prazos determinados.

9.16. Ao inscrever-se para o VIII Desafio COR, todos os proponentes declaram, automaticamente, serem plenamente capazes de atender aos requisitos e regras da presente Chamada, incluindo o compromisso de comparecer aos eventos virtuais e presenciais programados, com pelo menos um integrante da equipe, sob pena de eliminação da competição, sendo eximida a Organização de quaisquer responsabilizações.

9.17. Ao inscrever-se para o VIII Desafio COR, todos os proponentes autorizam, automaticamente, a utilização dos nomes dos integrantes da equipe, suas imagens e o resumo dos projetos, para efeitos promocionais e de divulgação, bem como autorizam o COR e parceiros a publicarem essas informações em seus websites, permitindo aos usuários o acesso a elas, de acordo com os termos e condições de cada website, sem limitação de exibição territorial ou temporal e sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização ao participante.

9.18. A Organização divulgará a lista das equipes e de seus componentes que tiveram suas inscrições habilitadas para participação no VIII Desafio COR, após cumpridas as exigências regulamentares.

10. DA SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A participação no VIII Desafio COR é possível apenas por meio de equipes, com o mínimo de 2 pessoas, sendo vedada a participação individual.

10.2. Serão selecionadas até 15 equipes mais bem classificadas para a participação no VIII Desafio COR, sendo as equipes proponentes classificadas de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição e regras desta Chamada.

10.3. A seleção será realizada por grupo de especialistas, definido pela Organização, segundo o critério de pontuação constante desta Chamada.

10.4. A seleção das equipes inscritas se dará conforme os critérios abaixo:

- I) Preenchimento do Formulário - os campos obrigatórios foram preenchidos adequadamente;
- II) Composição e complementaridade do time - a equipe que melhor atender ao critério de capacidades listada no item 9.8. desta Chamada;
- III) Experiências e resultados anteriores - experiências profissionais e acadêmicas anteriores na área de desenvolvimento de soluções/participação/premiação em Hackathons, programas de aceleração ou incubação;
- IV) Aderência da solução sugerida aos desafios propostos – graduação à solução apresentada no formulário, que endereça adequadamente ao menos 1 (um) dos desafios propostos;
- V) Benefícios da solução - a proposta apresentada pela equipe gera benefícios à Mobilidade Urbana, à gestão operacional, à cidade, à seus cidadãos e empresas instaladas na região metropolitana?
- VI) Escalabilidade da Solução - a solução proposta tem escalabilidade e pode ser absorvida pelo setor público e/ou privado?

10.5. Será atribuído o mesmo peso a todos os critérios.

10.6. A pontuação dos critérios dar-se-á conforme a gradação abaixo:

Nível 1: Não atende

Nível 2: Atende parcialmente

Nível 3: Atende

Nível 4: Supera

- 10.7. A análise de seleção das equipes inscritas é soberana e irrecorrível, não sendo cabível contestação dos resultados.

11. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1. Será publicado nos canais oficiais de comunicação do GP/COR, em dia a ser oportunamente informado, o resultado das equipes selecionadas.
- 11.2. A comunicação com as equipes proponentes, acerca das propostas selecionadas e não selecionadas, ocorrerá através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico de inscrição.
- 11.3. Os pontos focais indicados pelas equipes selecionadas no ato da inscrição deverão responder ao e-mail da Organização do VIII Desafio COR confirmado participação.
- 11.4. Após este prazo, a Organização do VIII Desafio COR poderá optar por incluir outras equipes inscritas e classificadas, mesmo que não selecionadas previamente.

12. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 12.1. Atividades programadas poderão ser realizadas no GP/COR, localizado na Rua Ulysses Guimarães 300, ou remotamente, através de videoconferência, a critério da Organização do Desafio.
- 12.2. Aos participantes do Programa de Aceleração do VIII Desafio COR é possibilitada a realização de visitas às dependências do GP/COR, mediante agendamento prévio junto à Organização do Desafio, durante a vigência do programa.
- 12.3. O Programa de Aceleração do VIII Desafio COR não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelos participantes selecionados, mesmo que permaneçam temporariamente no ambiente do GP/COR ou em outras instalações, assim como não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.

13. DO CUSTO DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. O VIII Desafio COR é inteiramente gratuito para os participantes selecionados, não podendo ser cobrado, por qualquer dos parceiros e profissionais convidados, nenhum valor financeiro (monetário) ou econômico (participação) durante o seu transcurso.
- 13.2. Não serão fornecidos computadores, smartphones, tablets ou equipamentos similares para os participantes selecionados, cabendo a cada empreendedor utilizar seus próprios equipamentos durante o programa.
- 13.3. Todas as licenças de serviços e softwares que possam ser fornecidas aos participantes permanecerão com o GP/COR após o término do programa.
- 13.4. O VIII Desafio COR não se responsabilizará pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras, dos representantes dos times selecionadas para participação.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS

- 14.1. O participante não cede à Organização e a seus parceiros, os direitos de propriedade

intelectual ou derivados dos projetos, ao participar do VIII Desafio COR.

- 14.2. Eventuais direitos autorais incidentes sobre as ideias inscritas pertencem aos seus autores, que devem diligenciar na realização dos registros junto aos órgãos competentes de proteção dos direitos autorais e de propriedade intelectual, nos termos da legislação aplicável, eximindo o Programa de Aceleração VIII Desafio COR e seus parceiros de qualquer responsabilidade decorrente da ausência do referido registro.
- 14.3. O Programa de Aceleração VIII Desafio COR não se responsabilizará pela autoria e nem pela originalidade das ideias inscritas. O candidato declara, sob as penas da lei, que a ideia não configura plágio nem violação a qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, eximindo as instituições executoras do programa de qualquer responsabilidade decorrente de falsidade das informações fornecidas, responsabilizando-se por eventuais lesões a direitos de terceiros.
- 14.4. Caberá ao participante arcar com quaisquer ônus decorrentes de eventuais reivindicações, demandas e/ou processos resultantes da violação de direitos autorais e de propriedade protegidos por lei.
- 14.5. Através da aceitação dos termos desta Chamada Pública, as equipes participantes e todos os demais envolvidos no VIII Desafio COR declaram expressamente estar de acordo com as seguintes condições e obrigações:
 - 14.5.1. Autorizar a utilização do seu nome e imagem, para efeitos publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do projeto ganhador e consentem a divulgação do nome e currículo reduzido (mini bio) das pessoas envolvidas, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização ao participante.
 - 14.5.2. Autorizar a publicação de informações das soluções propostas.
 - 14.5.3. Autorizar a utilização e exibição, sem limitação territorial, temporal ou de número de exibições, do nome, título do projeto e demais informações relevantes, para quaisquer ações ou eventos relacionados com o Desafio e seus parceiros, bem como empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico.
 - 14.5.4. Os participantes garantem que os projetos são originais e que possuem plenos direitos e titularidade sobre os mesmos e seus componentes, não cabendo aos organizadores do VIII Desafio COR qualquer responsabilidade sobre qualquer violação, pelo participante, de direito de terceiros quanto a licenciamento de software ou direito autoral de qualquer natureza.

15. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. Todos os integrantes de cada equipe selecionada deverão firmar Termo de Confidencialidade (modelo anexo) com a Organização do VIII Desafio COR a fim de resguardar as informações confidenciais suas e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

16. DAS FASES DO DESAFIO

16.1. FASE 1 – IDEAÇÃO

16.1.1. ESCOPO

A Fase de Ideação constitui a etapa inicial do Desafio, com o objetivo de proporcionar às equipes participantes uma imersão nas atribuições e formas de atuação do GP/COR e da SMTR, bem como exposições técnicas sobre temas relacionados à mobilidade urbana e aos impactos de eventos climáticos extremos na cidade. Durante esta fase, as equipes contarão com mentoria técnica de especialistas no tema do Desafio, além de mentoria de gestão de projetos e modelagem de negócio. Ao final da etapa, cada equipe deverá apresentar uma proposta de solução. As propostas consideradas mais promissoras serão convidadas para participação na Fase de Aceleração.

16.1.2. AGENDA

16.1.2.1. O início do VIII Desafio COR se caracteriza por uma agenda de 3 (três) semanas, chamada de “Fase de Ideação”, com início na cerimônia de abertura e término na cerimônia de encerramento, no Pitch Day.

16.1.2.2. O resumo da agenda da Fase de Ideação do VIII Desafio COR é apresentado na tabela a seguir:

| ATIVIDADE | DURAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Abertura, palestras de imersão no contexto do GP/COR, pitch deck, dinâmica da semana | 2 dias |
| Design Thinking | 3 dias |
| Prototipação, MVP e validação junto ao GP/COR | 13 dias |
| Pitch Training | 2 dias |
| Pitch Day | 1 dia |

16.1.2.3. As atividades podem ocorrer em períodos concomitantes.

16.1.2.4. A agenda da Fase de Ideação poderá sofrer adaptações visando apoiar adequadamente as equipes participantes.

16.1.3. AVALIAÇÃO

16.1.3.1. As equipes deverão apresentar o resultado do seu trabalho no Pitch Day.

16.1.3.2. A avaliação das equipes será realizada tanto pelos mentores, que examinarão o engajamento das equipes, quanto pela banca de avaliação no Pitch Day, em relação aos seguintes aspectos, pontuando cada um numa escala de 0 a 5 pontos:

16.1.3.2.1. Criatividade e inovação

16.1.3.2.2. Composição e complementaridade da equipe

16.1.3.2.3. Sustentabilidade do negócio

16.1.3.2.4. Utilização e integração de dados

- 16.1.3.2.5. Relevância
- 16.1.3.2.6. Aderência ao Desafio
- 16.1.3.2.7. Engajamento da equipe

16.1.3.3. Os aspectos de avaliação mencionados no item anterior, poderão sofrer adaptações visando aprimorar a avaliação das equipes participantes, sendo divulgado às equipes, pela Organização do VIII Desafio COR, previamente ao Pitch Day.

16.1.3.4. A classificação das equipes será divulgada ao término do Pitch Day. As 4 (quatro) primeiras colocadas serão convidadas a participar da Fase de Aceleração.

16.1.3.5. As decisões dos integrantes da banca de avaliação e as decisões que os organizadores venham a intervir serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível contestação dos resultados.

16.1.3.6. As 4 (quatro) equipes selecionadas na fase de ideação concorrerão a um período de aceleração, para a construção de produto mínimo viável (MVP), e de incubação, para a operacionalização da sua solução no GP/COR, utilizando dados disponibilizados da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com as regras definidas nesta Chamada Pública.

16.1.3.7. O ITDP Brasil, parceiro na realização do VIII Desafio COR, poderá conferir ajuda de custo às equipes/startups selecionadas para a Fase 2 - Aceleração, sob sua exclusiva responsabilidade, com base em critérios e prazos previamente definidos, os quais serão, tempestivamente, divulgados por ocasião do início da Fase 1 - Ideação.

16.2. FASE 2 – ACELERAÇÃO

16.2.1. ESCOPO

A Fase de aceleração tem o objetivo de transformar as ideias elaboradas na fase anterior em um mínimo produto viável - MVP. Durante a fase as equipes permanecerão com mentoria técnica e de negócios, a fim de que suas soluções sejam desenvolvidas de acordo com as necessidades do GP/COR e seguindo um modelo de negócio viável. Ao término da fase o GP/COR irá selecionar quais soluções deseja integrar na sua operação de cidade, sendo as equipes escolhidas convidadas para a Fase de Incubação.

16.2.2. AGENDA

16.2.2.1. A Fase de Aceleração do VIII Desafio COR se caracteriza por uma agenda de 2 (dois) meses, com início após a Fase de ideação e término na cerimônia de encerramento no Demo Day.

16.2.2.2. O resumo da agenda da Fase de Aceleração do VIII Desafio COR é apresentado na tabela a seguir:

| ATIVIDADE | DURAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|
| Alinhamento de expectativas e estabelecimento de metas de cada equipe | 7 dias |

| | |
|-------------------------------------------|---------|
| Programa MVP – viabilidade técnica | 25 dias |
| Programa Mercado – modelagem comercial | 14 dias |
| Programa Econômico - modelagem financeira | 14 dias |
| Apresentação à Grupo Técnico-Operacional | 2 dias |
| Semana do Demo Day | 7 dias |

16.2.2.3. As atividades podem ocorrer em períodos concomitantes.

16.2.2.4. A agenda da Fase de Aceleração poderá sofrer adaptações visando apoiar adequadamente as equipes participantes.

16.2.2.5. As equipes serão acompanhadas pela Organização do VIII Desafio COR que auxiliará as equipes a manterem-se aderentes aos objetivos do programa, às metas a serem atingidas e para acompanhar os indicadores de evolução e desafios das startups.

16.2.2.6. Durante o período de aceleração os participantes poderão ser encaminhados para reuniões e videoconferências com especialistas convidados, apoiadores e patrocinadores do VIII Desafio COR, de forma a desenvolver habilidades de apresentação e negociação.

16.2.2.7. A Organização do VIII Desafio COR será o ponto focal entre os participantes do programa e quaisquer outros parceiros, apoiadores e investidores, de forma a assegurar a equidade de oportunidades e orientações adequadas, dentro da metodologia aplicada.

16.2.3. AVALIAÇÃO

16.2.3.1. As equipes deverão apresentar o resultado do seu trabalho no Demo Day.

16.2.3.2. A avaliação das equipes será realizada tanto pelos mentores, que irão examinar o engajamento das equipes, quanto pela banca de avaliação no Demo Day, que ponderará os seguintes aspectos, pontuando cada um numa escala de 0 a 5 pontos:

- 16.2.3.2.1. Proposta de valor
- 16.2.3.2.2. Maturidade da solução
- 16.2.3.2.3. Estratégia, mercado e tração
- 16.2.3.2.4. Criatividade e inovação
- 16.2.3.2.5. Composição e complementaridade da equipe
- 16.2.3.2.6. Utilização e integração de dados
- 16.2.3.2.7. Aderência ao Desafio
- 16.2.3.2.8. Engajamento da equipe

16.2.3.3. Os aspectos de avaliação poderão sofrer adaptações visando aprimorar a avaliação das equipes participantes, sendo divulgado às equipes, pela Organização do VIII Desafio COR, previamente ao Demo Day.

16.2.3.4. A classificação das equipes será divulgada ao término do Demo Day

16.2.3.5. Serão convidadas para a Fase de Incubação até 4 (quatro) equipes mais bem classificadas nesta fase de Aceleração.

16.2.3.6. Na hipótese da desistência de uma dessas equipes ou de eventual exclusão, por motivo superveniente e devidamente justificado, a Organização fará a respectiva substituição seguindo a ordem de classificação das equipes.

16.2.3.7. As decisões dos integrantes da banca de avaliação e as decisões que os organizadores venham a intervir serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível contestação dos resultados.

16.2.4. DA EXCLUSÃO

O Programa de Aceleração VIII Desafio COR reserva-se ao direito de excluir, anular ou rejeitar ideias submetidas ou cancelar a participação de qualquer uma das equipes, ou qualquer um dos participantes que as compõem em qualquer altura durante o decorrer do Desafio.

16.2.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA FASE DE ACELERAÇÃO

16.2.5.1. O não cumprimento de qualquer etapa do Programa de Aceleração VIII Desafio COR até o limite das datas previstas no cronograma implica na desclassificação da proposta.

16.2.5.2. É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento da sua equipe/startup.

16.2.5.3. É de exclusiva responsabilidade de cada candidato garantir as condições mínimas necessárias que permitam sua participação em todas as etapas do programa, como acesso à internet de qualidade e dispositivo com entrada e saída de áudio. Não serão concedidas condições especiais ou reparatórias, de nenhuma natureza em nenhuma etapa do programa, devido à questões técnicas do candidato.

16.2.5.4. As decisões dos organizadores do VIII Desafio COR e das bancas de avaliação são soberanas e contra elas não cabem recursos de qualquer espécie.

16.2.5.5. Os participantes se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste programa os sujeitarão às penalidades previstas na legislação aplicável para o caso concreto.

16.2.5.6. Suspeitas de conduta antiética na elaboração dos trabalhos, bem como de desrespeito a esta Chamada Pública, serão analisadas e julgadas pela Organização do VIII Desafio COR e podem resultar na desclassificação da equipe. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a veracidade das informações implicará a imediata desclassificação da iniciativa que tiver sido apresentada.

16.2.5.7. Os casos omissos serão definidos pela Organização do VIII Desafio COR, sendo as decisões soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

16.2.5.8. Informações complementares e casos omissos devem ser

encaminhados para desafio@cor.rio

16.3. FASE 3 – INCUBAÇÃO

16.3.1. ESCOPO

Esta fase destina-se ao aperfeiçoamento da solução, com foco na finalização do protótipo e no atendimento às necessidades do GP/COR, da SMTR e do ITDP. A solução poderá ser integrada às operações do GP/COR. Durante o período, as equipes poderão utilizar o espaço do GP/COR e o networking das instituições parceiras para aprimorar e apresentar suas soluções ao mercado privado.

16.3.2. AGENDA

16.3.2.1. A Fase de Incubação do VIII Desafio COR se caracteriza por uma agenda de até 22 (vinte e dois) meses, com início após a Fase de Aceleração e término quando cumprido o prazo citado, conforme definição da Organização do VIII Desafio COR.

16.3.2.2. As decisões que os organizadores venham a intervir serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível contestação dos resultados.

17. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

17.1. As equipes selecionadas para participação no VIII Desafio COR terão acesso, de forma agendada, a:

I) Especialistas do GP/COR selecionados para prover apoio às equipes participantes, ensejando a perfeita compreensão dos desafios definidos no item 6.2 e demais dispositivos desta Chamada, bem como dos processos e procedimentos internos do CP/COR;

II) Sessões de design thinking visando projetar e revisar suas propostas de valor, desafios atendidos, personas e benefícios a serem propostos no Pitch Day da semana de ideação;

III) Validação de hipóteses de solução junto a especialistas dos órgãos da Prefeitura e demais parceiros que possuem interação com o GP/COR;

IV) Validação de modelos de negócio junto a mentores especializados em soluções de mercado e startups;

V) Elementos fundamentais para a elaboração e realização do pitch a ser apresentado no Pitch Day.

17.2. Todas as equipes selecionadas terão acesso ao ambiente computacional preparado para o VIII Desafio COR, onde estarão disponibilizadas as bases de dados, e acesso às ferramentas da Prefeitura para intervenções experimentais e controladas em campo, dentro das regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VIII DESAFIO COR

18.1. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos disciplinados nesta Chamada Pública, observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e nas demais disposições legais

pertinentes, e suas alterações posteriores.

- 18.2. O VIII Desafio COR, bem como seus promotores, organizadores e apoiadores não reivindicarão qualquer direito de propriedade intelectual contida nos projetos das equipes proponentes.
- 18.3. Os dados disponibilizados pelo GP/COR durante o VIII Desafio COR têm caráter precário e, portanto, podem ficar indisponíveis após o encerramento, exceção dada às equipes mais bem classificadas pela banca julgadora e que confirmarem compromisso para as etapas de aceleração e incubação, segundo regras próprias das mesmas.
- 18.4. Não haverá taxa de inscrição para participação no VIII Desafio COR, cabendo às equipes proponentes arcar com suas próprias despesas pessoais de uso de rede e de disponibilização de pessoal.
- 18.5. Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e execução da solução proposta são de responsabilidade exclusiva do participante e da equipe, ficando a organizadora eximida de qualquer dever, responsabilidade ou ônus.
- 18.6. O VIII Desafio COR, seus promotores e organizadores não terão qualquer compromisso ou responsabilidade sobre as providências a serem tomadas pelos proponentes que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento da sua *startup*.
- 18.7. No caso de haver interesse, por parte de instituições parceiras ou apoiadoras do VIII Desafio COR, de conferir, por livre iniciativa, premiação aos primeiros colocados, isto será pactuado diretamente entre as partes, sem qualquer interveniência ou responsabilidade do Município do Rio de Janeiro.
- 18.8. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Chamada Pública, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.